

ACTA N.º 32/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE. -----

-----Presenças: Vice - Presidente, Senhor José Fernando de Almeida Coelho, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal João José de Carvalho Taveira Pinto, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa.-----

-----Faltas: Faltaram o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto, devido a ter que se deslocar a Évora, para uma reunião na CCDRA, razão pela qual a Câmara Municipal justificou a respectiva falta e os Senhores Vereadores Luís Manuel Garcia Laranjeira, que se encontra no gozo do período de férias e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo. -----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice-Presidente José Fernando de Almeida Coelho, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.361.989,80 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----
Em Dinheiro.....5.576,93 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....461.328,33 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....537,32 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....306.783,81 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....55.586,43 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004218.546,61 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....7.070,06 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....17.000,45 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....29.408,74 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....300.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....804,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....4.750.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....150.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....8.897,62 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....28.170,08 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido: -----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE MORA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES ALUSIVOS À EXPOMORA 2007. -----

-----Da Câmara Municipal de Mora, está presente o ofício número três mil oitocentos e

sessenta e dois (3862), datado de seis (6) do corrente mês, registado sob o número seis mil novecentos e noventa e dois (6992), em oito (8) do mesmo mês, no qual solicita autorização para a colocação de pendões, na área do concelho de Ponte de Sor, alusivos à VI EXPOMORA – Feira de Mora 2007, a partir do próximo dia vinte (20) do corrente mês. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar que a Câmara Municipal de Mora proceda à colocação dos pendões destinados a promover o evento referido em título, devendo, contudo, informar-se a Autarquia, que os deverá retirar na semana imediatamente a seguir ao termo do evento.-----

-----TORNEIO DO BARCO 2007 – JOGOS DE PREPARAÇÃO DA EQUIPA SÉNIOR DE FUTEBOL DO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE. -----

-----Do Eléctrico Futebol Clube, está presente o fax datado de nove (9) do corrente mês, registado sob o número sete mil e treze (7013), na mesma data, no qual informa que irá realizar, no próximo dia dezoito (18) do presente mês, o Torneio referido em título, com a participação do Elvas e dos Tigres do Cartaxo, solicitando, para premiar as equipas participantes, o oferta de taças. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir três taças, ou troféus, de valor individual não superior a trinta euros (30,00 €) cada, ao Eléctrico Futebol Clube, para premiar as equipas participantes no Evento referido em título.-----

-----ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE – CONVÍVIO DE PESCA DESPORTIVA - PEDIDO DE TAÇA/TOFÉU. -----

-----Da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, está presente o ofício número cinquenta e quatro traço dois mil e sete (54-2007), datado de trinta (30) de Julho findo, registado sob o número seis mil novecentos e trinta (6930), em sete (7) do corrente mês, no qual solicita a oferta de uma taça ou troféu para disputar no convívio de pesca desportiva que vão organizar, durante o corrente mês, na Barragem do Maranhão. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir uma taça, ou troféu, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), à

Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, para premiar os participantes no Evento referido em título. -----

-----ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO – FESTAS DO ARNEIRO 2007 – PEDIDO DE APOIO MATERIAL. -----

-----Da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, está presente o ofício número dezoito barra zero sete (18/07), datado de cinco (5) do corrente mês, registado sob o número seis mil novecentos e trinta e quatro (6934), em sete do mesmo mês, a solicitar a colaboração do Município na organização dos festejos populares, no Arneiro, que irão decorrer nos dias trinta e um (31) de Agosto, um (1) e dois (2) de Setembro do corrente ano, com o empréstimo de quinze (15) grades e respectivas estacas, extensões e iluminação, contentores e sacos para recolha de lixo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Ceder, à entidade peticionária, os materiais que se encontrarem disponíveis, ficando o transporte, montagem e desmontagem dos mesmos a seu cargo; 2- Fixar o prazo de dez dias para a devolução dos materiais que venham a ser emprestados.

-----ACÚSTICA MÉDICA – CAMPANHA NACIONAL DE RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – ACÇÃO DE RASTREIO EM PONTE DE SOR. -----

-----Da Acústica Médica, está presente o fax datado de vinte e quatro (24) de Julho findo, registado sob o número seis mil oitocentos e cinquenta e nove (6859), em três (3) do corrente mês, no qual solicita autorização para poder realizar uma acção de rastreio em Ponte de Sor, nos próximos dias doze (12) e treze (13) de Setembro do corrente ano, dispondo para o efeito de uma unidade móvel devidamente equipada e operada por técnicos habilitados, cujos serviços a efectuar, serão totalmente gratuitos. Solicita ainda autorização para ocupação da via pública, junto à Av. Da Liberdade, no período das 09H00 às 18H00, dos dias antes referidos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação da Unidade Móvel, na Avenida da Liberdade (no largo da Igreja Matriz), no período requerido pela Entidade Peticionária, mediante o pagamento da taxa que for devida pela área a ocupar. -----

-----CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR –

PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DE VIATURA DE 9 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UTENTES. -----

-----Do CRIPS, está presente o ofício número trezentos e quarenta e seis (346), datado de vinte e quatro (24) de Julho findo, registado sob o número seis mil setecentos e dezasseis (6716), em vinte e sete (27) do mesmo mês, no qual solicita o apoio possível para aquisição de uma viatura de nove (9) lugares, para transporte dos utentes e com as transformações necessárias para transporte de utentes que necessitem de cadeira de rodas. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Que os serviços façam levantamento de mercado e informem os preços das viaturas existentes, com as características referidas em título e respectiva adaptação; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, com o processo instruído pela informação antes referida. -----

-----LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA – VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – GOZO DE PERÍODO DE FÉRIAS. -----

-----Do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, está presente a informação datada de sete (7) do corrente mês, registada sob o número seis mil novecentos e vinte e sete (6927), na mesma data, na qual informa que pretende gozar férias no período de dezasseis (16) a trinta e um (31) do corrente mês, não podendo, por isso, comparecer às reuniões da Câmara Municipal agendadas para esse período. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com o período de férias solicitado e justificar, de acordo e nos termos, quer da legislação em vigor, quer do Regimento da Câmara Municipal, as faltas a dar pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, nas reuniões antes referidas. -----

-----REQUERIMENTO DE MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA, SOLICITANDO ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA, NA AVENIDA MARGINAL, DURANTE AS SEXTAS - FEIRAS E SÁBADOS ATÉ ÀS DUAS HORAS DA MANHÃ. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião ordinária realizada em onze (11) de Julho findo, cujo o assunto foi apresentado conforme a seguir se indica, assim como a deliberação tomada: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia seis de Junho de dois mil e sete, deliberou por

unanimidade, determinar que se proceda à publicação de Editais para dar conhecimento da pretensão do requerente aos moradores nas proximidades do Estabelecimento, por forma a possibilitar a pronúncia destes sobre a dita pretensão, a qual a seguir se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Maio de dois mil e sete, de Marco António Alves das Silva, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Marco António Alves da Silva, residente em Ponte de Sor, com a exploração da Cafetaria – Bar da Zona Ribeirinha, sito na Avenida Marginal, em Ponte de Sor, venho por este meio solicitar a V. Exa., a alteração de horário de funcionamento, em virtude da aproximação do Verão e as noites se tornarem mais longas, e a população permanecer mais tempo no parque com os seus filhos e passearem por toda esta zona até mais tarde, solicito alteração de horário para Sexta – Feira e Sábado até às duas horas da manhã. Formulo o pedido também, pelo facto de ser nesses dias que temos mais movimento, visto ser muito fraco nos restantes dias semanais >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de quatro de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. que terminou o prazo concedido no Edital anexo para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 02:00 horas do estabelecimento de Cafetaria / Bar, sito na Zona Ribeirinha, desta cidade, cujo explorador é Marco António Alves da Silva. Até à presente data foi apresentado neste Serviços o abaixo - assinado, que junto.

-A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria, em virtude de ter sido apresentada a reclamação subscrita por residentes das proximidades do Estabelecimento, através de abaixo - assinado; 2- Notificar o interessado para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30)>>. Está agora presente a informação subscrita pelo Senhor Técnico Superior Principal, Alexandre Elias Martins, registada sob o número dez mil e oitenta e

dois (10082), em um (1) do corrente mês, na qual refere que foi remetida notificação ao requerente, a fim de ser dado cumprimento ao princípio da audiência prévia consagrada dos art.ºs 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tendo expirado o prazo concedido sem que o interessado se pronunciasse. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão. -----

-----ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – FESTAS POPULARES/2007. -----

-----Da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, está presente o ofício número dezasseis barra zero sete (16/07), datado de um (1) do corrente mês, registado sob o número seis mil novecentos e trinta e três (6933), em sete (7) do mesmo mês, no qual requer a emissão de licença de ruído, para a realização das festas populares do corrente ano, que terão lugar nos terrenos da Associação, junto à sua sede, nos dias trinta e um (31) do presente mês e um (1) e dois (2) de Setembro próximo, com os seguintes horários: Dia trinta e um (31) de Agosto – das dezanove às três horas do dia seguinte (19:00-03:00 H); Dia um (1) de Setembro – das onze às três horas do dia seguinte (11:00-03:00); Dia dois (2) de Setembro – das onze às duas horas do dia seguinte (11:00-02:00). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir a Licença Especial de Ruído, à Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, nos dias e períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais. -----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / VITOR CARLOS MARQUES SANTOS. -----

-----Está presente o requerimento subscrito por Vitor Carlos Marques Santos, com sede na Rua Fernando Eiró, número oito, (8), 1.º Esquerdo, Entroncamento, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características **TIPO** – Video; - **MARCA** – ;- **MODELO** – Photoplay Masters; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 8119; **ANO DE FABRICO** – 2000, com a licença de exploração número dezoito barra dois mil e seis (18/2006), emitida pela Câmara Municipal do Sardoal, que passará a ser explorada no estabelecimento

denominado Calçadas Bar – Paulo Alexandre B. Góis, sito na Rua D. Margarida M. Silva, em Ponte de Sor. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, mediante o pagamento da correspondente licença. -----

-----MARCO ANTÓNIO ALVES DA SILVA – ARRENDATÁRIO DO BAR, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITO NA ZONA RIBEIRINHA. -----

-----De Marco António Alves da Silva, arrendatário do Bar sito na Zona Ribeirinha e propriedade do Município, está presente a comunicação datada de três (3) do corrente mês, registada sob o número seis mil oitocentos e oitenta (6880), na mesma data, na qual solicita que, por motivos de avaria do aparelho de ar condicionado, de cujo facto resultou uma menor receita, em razão do descontentamento e ausência de clientes, o não pagamento da renda referente ao mês de Julho findo, por forma a minimizar os prejuízos entretanto ocorridos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1– Que o Departamento Jurídico informe sé é possível atender ao solicitado; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião. -----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SERDEIRA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DO MÉSTICO. -----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação datada de três (3) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica Superior Maria José Barradas, registada sob o número dez mil cento e dezoito (10118), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Relativamente à presente solicitação – atribuição de uma cama de casal, um roupeiro e um armário de cozinha – formulada pela Senhora Maria de Fátima Oliveira Serdeira, com domicílio no Monte do Semideiro tao0-114 Barreiras, Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa que o agregado familiar da requerente é composto por dois elementos adultos e uma criança, respectivamente: a munícipe de 37 anos, o marido, Albino Joaquim Leandro Suzana, de 41 anos e o filho Nuno Manuel Oliveira Suzana, de 6 anos. Estes munícipes já foram ajudados na compra de uma mesa e seis cadeiras, actualmente os dois estão a trabalhar e o rendimento Percapita deste agregado familiar em 2006 foi de 323,28 €. Este valor é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior>>. --

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com os fundamentos constantes na informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão. -----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA CAROLINA MENDES DA CONCEIÇÃO – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DO MÉSTICO. -----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação datada de um (1) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica Superior Maria José Barradas, registada sob o número dez mil e oitenta e quatro (10084), na mesma data, que se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao pedido de uma máquina de lavar roupa, um fogão, um frigorífico, um esquentador, uma mesa e cadeiras, subscrito pela Senhora Maria Carolina Mendes da Conceição, residente na Rua do Pinhal n.º 15 r/c Domingão, 7400 – Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. que o agregado familiar da requerente é composto por cinco elementos, designadamente: - A munícipe, de 50 anos, desempregada, mas inserida num programa ocupacional na C.M.P.S.; - Joaquim Silva Silveira, 53 anos (marido), desempregado, recebe subsídio de desemprego; - Pedro Miguel Mendes Silva, de 24 anos (filho) solteiro, desempregado, recebe subsídio de desemprego; - Celestina de Jesus Mendes Silva, de 22 anos, solteira, desempregada (filha); Anabela Mendes Silva, de 19 anos, solteira, a frequentar o curso de Práticas Técnico Comerciais – Educação Formação de Jovens (filha). Após a análise da situação económica do agregado familiar concluiu-se que o Percapita, no que respeita ao ano de 2006, foi de 311,54 € este valor é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com os fundamentos constantes na informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão. -----

-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA AMÉLIA FERNANDES PEREIRA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DO MÉSTICO. -----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação datada de um (1) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica Superior Maria José Barradas, registada sob o número dez mil e oitenta e três (10083), na mesma data, que se

transcreve na íntegra: <<Relativamente ao requerimento apresentado por Maria Amélia Fernandes Pereira, residente na Estrada das Barroqueiras – Moinho da Foz, 7400 Ponte de Sor, que solicitou à Autarquia a atribuição do seguinte equipamento doméstico: **um esquentador, um fogão, um frigorífico, uma máquina de lavar roupa, uma mesa e quatro cadeiras**, cumpre-me informar V. Exa que se trata de um agregado familiar composto por uma pessoa, designadamente a munícipe de 67 anos, divorciada e pensionista, recebe mensalmente 230,16 €. No ano de 2006 a Senhora Maria Amélia apresentou o Percapita **de 261.6€**. Esta munícipe tem um filho: António João Pereira Marques Silva, casado, pedreiro e residente em Ponte de Sor. A casa onde a munícipe reside é constituída por cozinha, dois quartos e sala, não reúne condições de habitabilidade a munícipe está inscrita no realojamento 221 – 2ª fase. Este pedido enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com a informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, atribuir o equipamento doméstico solicitado. -----

-----G. N. R. / DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PONTE DE SOR – AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SETE (145/2007) – INFRACTOR, HENRIQUE FRANCISCO LOPES – QUEIMA DE SOBANTES DE EXPLORAÇÃO EM PERÍODO CRÍTICO. -----

-----Da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Ponte de Sor, está presente o ofício com a referência cento e noventa e dois barra zero sete barra EPNA, processo cento e dezasseis (192/07/EPNA – Proc. 116), datado de dois (2) do corrente mês, registado sob o número seis mil oitocentos e sessenta e um (6861), em três (3) do mesmo mês, pelo qual remete o Auto de Notícia, referido em título, levantado contra Henrique Francisco Lopes, por infracção da alínea b) do número um (1) do Artigo vigésimo oitavo (28.º) do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro barra dois mil se seis (124/2006), de vinte e oito (28) de Junho (queima de sobantes de exploração em período crítico). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra – Ordenação ao Senhor Henrique Francisco Lopes e

nomear como Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico – Administrativo. -----

-----G. N. R. / DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PONTE DE SOR – AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO QUINHENTOS E VINTE E NOVE BARRA ZERO SETE (529/07) – INFRACTOR, ANA LUÍSA PINA DE MATOS VIEIRA (CAFÉ AVENIDA) – INEXISTÊNCIA DE PLACA IDENTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, JUNTO À ENTRADA PRINCIPAL. -----

-----Da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Ponte de Sor, está presente o ofício com a referência dois ponto trezentos e noventa e três barra zero sete, (2.393/07), datado de dezanove (19) de Julho findo, registado sob o número seis mil setecentos e sessenta e três (6763), em trinta e um (31) do mesmo mês, pelo qual remete o Auto de Notícia, referido em título, levantado contra Ana Luísa Pina de Matos Vieira, na qualidade de exploradora do estabelecimento de bebidas denominado “CAFÉ AVENIDA”, por infracção do número um (1) do Artigo décimo oitavo (18.º) do Decreto-Regulamentar número trinta e oito barra noventa e sete (38/97), de vinte e cinco (25) de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Regulamentar número quatro barra noventa e nove (4/99), de um (1) de Abril (falta de afixação no exterior junto à entrada principal, de placa informativa da classificação do estabelecimento). ----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, instaurar Processo de Contra – Ordenação à Senhora Ana Luísa Pina de Matos Vieira e nomear como Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico – Administrativo. -----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE RAQUEL PEREIRA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DE CONCEIÇÃO PATROCÍNIA LOPES DE MATOS. -----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) do corrente mês, registado sob o número seis mil novecentos e sessenta e oito (6968), na mesma data, subscrito por Raquel Pereira, Advogada com escritório na Estrada Nacional n.º 10, n.º 12, em Alverca do Ribatejo, que na qualidade de Advogada e no interesse de Patrocínia Lopes de Matos, casada, contribuinte n.º. 154655015, residente na Rua Estrada Velha, n.º 35, em Rosmaninhal, freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, Francisco Lopes de

Matos, casado, contribuinte n.º 152819983, residente na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, n.º 41, em Longomel e José Manuel Lopes de Matos, casado, contribuinte n.º 100064736, residente na Rua da Graça, n.º 8, em Longomel, estes na qualidade de herdeiros e em representação da herança indevida aberta por óbito de Clementina Maria Elviro falecida em 13 de Agosto de 2000 e de Manuel Chambel de Matos, falecido em 13 de Novembro de 2006, contribuinte n.º 704636549, proprietária do prédio rústico inscrito na matriz cadastral da Freguesia de Longomel, sob o artigo n.º 19, da Secção C, denominado Vale do Arneiro, com a área de 1,3500 hectares, porque vão proceder à escritura de partilha do indicado do prédio, ficando em três partes indivisas, ou seja, 1/3 para cada um dos herdeiros em comum, ficando assim no regime de compropriedade, pelo que requer se mande certificar que esta Câmara Municipal, nada tem a opor ao requerido, no sentido de autorizar que fique instituído o regime de compropriedade, sobre o prédio supra descrito nos termos acima indicados. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de dez (10) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que

disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com os fundamentos constantes na informação jurídica transcrita, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão da requerente. -----

-----ABATE DE SOBREIROS NA ZONA INDUSTRIAL E NO AERÓDROMO MUNICIPAL – ENQUADRAMENTO NO PDM. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Senhora Chefe de Secção, Maria Rosa Branquinho, datada de três (3) de Julho findo, registada sob o número nove mil quatrocentos e noventa e cinco (9495), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << Para dar continuidade ao processo de abate dos sobreiros da zona Industrial e ao aeródromo Municipal de Ponte de Sor, deverá constar um parecer sobre o enquadramento no PDM e respectivas condicionantes. Pelo que, o mesmo deverá ser prestado pela Divisão de Obras Particulares>>. Está igualmente presente a informação datada de oito (8) do corrente mês, subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Particulares, Pedro Álvares, que se transcreve na íntegra: << Em resposta ao solicitado e relativamente ao enquadramento no PDM em vigor de cada um dos locais em apreço, verifica-se o seguinte: 1 ZONA INDUSTRIAL – De acordo com o Plano, esta zona localiza-se dentro de um perímetro urbano do aglomerado de Ponte de Sor e na sua quase totalidade em solo qualificado de área industrial no interior de aglomerado urbano – existente, só com duas parcelas integradas em área verde equipada. A essas categorias de espaço aplicam-se respectivamente as disposições dos artigos 37.º e 33.º do

correspondente regulamento. Em termos de condicionantes, o Plano assinala na zona a existência de captações de água e postos e linhas eléctricas, além de duas áreas afectas ao regime da REN. 2 AERÓDROMO MUNICIPAL – Na planta de ordenamento do Plano encontra-se indicada uma área para futura localização de um aeródromo, no entanto classificada como solo rural e na categoria de área de uso ou aptidão agrícola, havendo ainda nas proximidades uma pequena zona qualificada como área agrícola preferencial. O regime de uso do solo para essas categorias de espaço é, respectivamente, o consignado nos artigos 53.º e 52.º do respectivo regulamento, tratando-se contudo de uma infra-estrutura expressamente prevista no artigo 80.º do mesmo regulamento, o qual remete para legislação específica. Segundo a correspondente planta do Plano, as únicas condicionantes em presença no local previsto são um posto eléctrico e linhas de alta tensão, se bem que todo ele circundado por área incluída na REN, havendo também próximo duas diminutas parcelas integradas, uma na RAN e a outra em zona de protecção aos montados de sobre e azinho. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, enviar o parecer emitido pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Particulares, Pedro Álvares, às Entidades competentes.-----

-----RECLAMAÇÃO SOBRE ABERTURA DE VÃO QUE ABRE DIRECTAMENTE PARA PRÉDIO VIZINHO – VIRGÍLIO FONSECA. -----

-----Do Senhor Virgílio Fonseca, está presente a reclamação registada sob o número três mil setecentos e quarenta e oito (3748), em trinta (30) de Abril do corrente ano, na qual refere que o proprietário e construtor do lote número dez (10), sito na Quinta da Lomba, em Montargil, Senhor José António Mendes Nogueira, abriu uma janela com portados a abrir para o seu lote, pelo que solicita informação sobre se o referido vão consta do projecto e, em caso negativo, que os serviços actuem de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Está igualmente presente a informação datada de vinte e dois (22) de Maio último, subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, que confirma a existência do vão e que este não consta do projecto de obras. Igualmente presente a informação datada de vinte e três (23) do mesmo mês, subscrita pela Senhora Técnica Superior, Fernanda Raposo que se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao esclarecimento sobre a viabilidade de se proceder à legalização da abertura de um vão, que abre directamente para um prédio vizinho, informa-se que a

mesma não é viável por contrariar normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o art.º 1360.º do Código Civil e o art.º 16.º do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios de Habitação (Dec. – 64/90, 21/12)>>. Estão também presentes os nossos ofícios números sete mil cento e quarenta e quatro (7144) e sete mil cento e quarenta e cinco, remetidos, respectivamente, para o proprietário do lote número dez (10), a notifica-lo para no prazo de trinta (30) dias proceder ao fecho do vão e o segundo a informar o reclamante das diligências efectuadas. Esgotado o prazo para o fecho do vão, voltou o Serviço de Fiscalização a informar, em 1 do corrente mês, conforme informação constante do processo, que este se mantinha, tendo-lhe sido aplicada uma grade em ferro. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Instaurar Processo de Contra-Ordenação ao infractor do projecto e nomear para seu Instrutor o Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando José Pereira Sérgio; 2- Notificar o proprietário do prédio em causa para, no prazo de quinze dias, proceder à remoção da grade de ferro e proceder ao fecho do vão, por forma a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o art.º 1360.º do Código Civil e o art.º 16.º do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios de Habitação (Dec. – 64/90, 21/12).-----

-----VIATURAS COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO. -----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Julho findo, subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, relativa ao levantamento, efectuado nesta cidade e sede do concelho de Ponte de Sor, dos carros estacionados na via pública, que apresentam indícios evidentes de abandono. Está igualmente presente o nosso ofício número nove mil trezentos e sessenta e três (9363), datado de vinte e quatro (24) do mesmo mês, pelo qual se solicitou à G.N.R. que informasse a identificação dos proprietários das viaturas detectadas e que a seguir se indicam: -Opel Vectra, matrícula QX-77-51, propriedade do Sr. António Pinto Gonçalves, residente na Rua da Igreja, n.º 13 – Ervideira, Ponte de Sor; Opel Kadett, matrícula QE-38-72, propriedade do Sr. Fernando Filipe dos Arroz, residente na Rua Luís de Camões, Granho, Marinhais; Fiat Uno, matrícula XP-16-40, propriedade da Sra. Carla Sofia Calado Costa, residente na Av. Da Liberdade, 69, Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que os serviços responsáveis procedam à notificação dos proprietários das viaturas antes identificadas, para que, nos termos legais e no prazo de trinta dias, procedam à sua remoção. -----

-----**DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO SITO NA INTERSECÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E RUA DA CRUZ, EM MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.** -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido pela última vez na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em quatro de Outubro do ano de dois mil e seis (2006), conforme a seguir se indica, incluindo a deliberação tomada: <<Está presente o ofício número seiscentos e onze (611), datado de vinte e um (21) de Agosto de dois mil e seis, da Junta de Freguesia de Montargil, informando da situação de degradação em que se encontravam duas casas, em Montargil, uma na Rua da Cruz e outra na Rua do Outeiro, número quarenta e dois (42). Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Setembro do corrente ano, dos Fiscais Senhores Paulo Bispo e Luís Espadinha, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Temos a informar que existe para um dos casos em questão, Rua da Cruz, um processo elaborado para a demolição do edifício em causa, processo em anexo, o que e desde já se confirma que o prédio se encontra na mesma situação. No que respeita ao outro edifício mencionado pela Junta, temos a informar que o número de polícia indicado corresponde a uma habitação que não aparenta sinal de reina (foto em baixo). No entanto existem casos nessa rua que nos parecem ser alvo de uma outra informação pois essas sim apresentam sinais evidentes de degradação, facto que será comunicado (como tem acontecido) assim que se estiver da posse dos nomes dos proprietários, pois que em conversa com habitantes locais, são edifícios em que os proprietários serão já herdeiros, o que eventualmente dificultará a sua localização / identificação. È o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>. <<**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1 – Que o Gabinete Jurídico analise o assunto e emita parecer sobre o mesmo; 2 – Reapreciar o assunto em próxima reunião>>. Após emissão de parecer Jurídico, constante no processo e que a seguir se transcreve na íntegra, <<Está em causa a necessidade urgente de proceder à demolição de parte do edifício, sito na intercepção do Largo do Rossio e Rua da Cruz, em Montargil, que por se encontrar em avançado**

estado de degradação, ameaça ruir, constituindo perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. Compulsado o processo, verificamos que não foi feita a execução coerciva da referida demolição, nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 28 de Outubro de 2004, na data entretanto agendada para o efeito, devido à existência de cabos de electricidade e telefone no imóvel, que necessária e antecipadamente terão de ser retirados. Nesse sentido, foram notificadas as entidades com competência nestas áreas, respectivamente, a EDP e a Telecom, das quais não consta no processo qualquer resposta, desconhecendo-se assim, se o serviço terá sido executado, conforme solicitado. Pelo exposto e face à comunicação agora apresentada pela Junta de Freguesia de Montargil, sobre o referido imóvel, somos de opinião que deverá ser feita, por parte da fiscalização municipal, uma nova inspecção ao referido imóvel, para aferir se os cabos que constituíram impedimento à sua demolição, já foram retirados, devendo a Câmara Municipal, em caso afirmativo, agendar uma nova data para proceder execução coerciva do imóvel, tendo em conta que o seu proprietário, não obstante as diversas notificações que já recebeu sobre a situação, até ao momento, nada fez, ou, em caso negativo, notificar de novo aquelas entidades para, com a maior brevidade possível, retirarem os respectivos cabos do local, para possibilitar a referida demolição, sob pena de lhes vir a ser imputada responsabilidade pelos eventuais danos que possam ocorrer, em caso de desmoronamento do mesmo. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. Á consideração superior>>, **notificaram-se** novamente as empresas responsáveis pelos cabos eléctricos e de telecomunicações para que procedessem, à sua remoção, situação que veio a confirmar-se, conforme informação do Serviço de Fiscalização datada de um (1) do corrente mês, constante no processo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando as informações antes referidas e constantes do processo, deliberou, por unanimidade, determinar que os serviços procedam à demolição coerciva do imóvel.-----

-----TAGUSGÁS – EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NA EN 119 – ESTRADA DE ABRANTES. -----

-----Da Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, está presente o fax com a referência zero trezentos e dezassete barra UOP barra zero sete (0317/UOP/07), registado sob o número seis mil novecentos e setenta e dois, em oito do corrente mês,

no qual solicita autorização, para, em função da adesão de clientes, poder construir, conforme planta que anexa, a rede de distribuição de gás na Estrada Nacional 119 – Estrada de Abrantes. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a Tágusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, a construir, no troço que indica em planta que anexa, a rede de distribuição de gás natural que ficará condicionada à aceitação dos seguintes requisitos: 1- A execução dos trabalhos será fiscalizada pelos serviços técnicos deste Município; 2- A Conduta deve ir pelo passeio sempre que possível; 3- A reposição do pavimento tem de obter a classificação de Muito Boa; 4- Se tal não acontecer serão obrigados a repavimentar toda a largura do pavimento inutilizado ou deformado ou destruído.-----

-----CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE RECREIO E LAZER DE VALE DO ARCO – AUTO DE MEDIÇÃO NÚMERO TRÊS (3) – TRABALHOS A MAIS. ---

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de seis (6) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica Superior, Sandra de Matos Pires Catarino, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto acima mencionado, junto se remete para aprovação a factura referente ao Auto de Medição n.º 3, cujo valor é de 31.242,99 € + IVA, assim como a factura correspondente a Trabalhos a Mais no valor de 10.257,00 € + IVA. Relativamente ao Auto de Medição n.º 3, este é suportado por um subsídio aprovado em reunião de Câmara no dia 16 de Novembro de 2005 no valor de 72.178,00 € + IVA. Até à presente data os autos de medição apresentados (Autos n.º 1, 2 e 3) totalizam 70.098,00 € + IVA. Conforme informação técnica de 18 de Outubro de 2006, foram suprimidos trabalhos no valor de 2.080,00 € + IVA, que adicionado ao reforço da verba no valor de 8.177,00 € + IVA totaliza 10.257,00 € + IVA, o que corresponde ao valor de trabalhos a mais apresentado. Resta referir que a obra está concluída e relativamente às facturas apresentadas os trabalhos foram executados de acordo com o previsto. À consideração superior >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento das facturas referentes, a primeira ao auto de medição número três (3), no valor de trinta e um mil duzentos e quarenta e dois euros e noventa e nove cêntimos (31.242,99 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e a segunda aos Trabalhos a Mais, no valor

de dez mil duzentos e cinquenta e sete euros (10.257,00 €) acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

-----EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO – ESCOLA PRIMÁRIA DE TORRE DAS VARGENS – TRABALHOS A MAIS - ALPESO – CONSTRUÇÕES, S.A. -----

-----Da Alpeso – Construções, S. A., está presente o ofício número trezentos e dezasseis barra dois mil e sete (316/2007), datado de vinte e cinco (25) de Julho findo, registado sob o número seis seiscientos e setenta e dois (6672), em vinte e seis (26) do mesmo mês, pelo qual envia, na sequência do solicitado pelo nosso ofício número oito mil oitocentos e vinte e oito (8828), datado de onze (11) de Julho do corrente ano, os Planos de Trabalhos e Pagamentos, que aqui se dão por inteiramente transcritos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, aprovar os Planos de Trabalhos e de Pagamentos. -----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

-----Está ainda presente o assunto abaixo identificado, não inscrito na ordem de trabalhos da presente reunião, relativamente ao qual o Senhor Vice-Presidente da Câmara propôs que fosse apreciado e votado, por haver urgência na resolução do mesmo. -----

-----1- Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas Para Elaboração do Plano de Urbanização de Ponte de Sor / Relatório Técnico Final.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar, imediatamente, sobre o referido assunto.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL.-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado do Relatório Técnico Final, datado de dez (10) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no

art.º 109.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação dos critérios de adjudicação estabelecidos, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: - 1.º - António Cesário da Conceição Moreira - 2.º - Vasco da Cunha – estudos e projectos (Lisboa), S.A. - 3.º - Planarq – Gabinete de Planeamento e Arquitectura, Lda. e GEOIDEIA – Estudos de organização do território, Lda. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 108.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no n.º 2 do art.º 108.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório de Avaliação de Propostas. Entretanto e no decurso dessa audiência prévia, foi recebida uma exposição da concorrente excluída Espaço Cidade Arquitectos Associados - Lda., na qual invoca não ter recebido a notificação efectuada por *fax* (ref.ª 009110, de 17 Jul. 2007) informando-a da sua admissão condicional ao concurso devido à falta de documento exigível e fixando-lhe um prazo para a sua apresentação, requerendo, por isso, a sua admissão a concurso ou a anulação do presente procedimento. Apreciada a exposição, o júri é de parecer que a mesma não tem fundamento, na medida em que confirmou que a citada notificação foi endereçada para o mesmo número de *fax* (219264434) que já antes havia sido utilizado no âmbito deste mesmo procedimento sem qualquer problema, e que o resultado da sua transmissão foi *OK* (cópia do relatório de verificação da transmissão em anexo). Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossa Excelência o seguinte: 1 - Julgar improcedente a exposição apresentada pela concorrente Espaço Cidade Arquitectos Associados - Lda. e manter as decisões anteriormente tomadas no que diz respeito à admissão de concorrentes e propostas; 2 - A adjudicação da prestação de serviços ao concorrente **António Cesário da Conceição Moreira**, pelo valor total de 49.800,00 € (quarenta e nove mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o relatório final antes transcrito, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a prestação de serviços, ao concorrente António Cesário da Conceição Moreira, pelo valor total de quarenta e nove mil e oitocentos euros (49.800,00 €), a que acresce o IVA à taxa

legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/0700115; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Prestador do Serviço para conhecimento e eventual reclamação.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas, pelo Senhor Vice - Presidente, José Fernando de Almeida Coelho, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

José Fernando de Almeida Coelho

João Pedro Xavier Abelho Amante

Isidro Carvalho da Rosa

Luís Manuel Jordão Serra

Normando José Pereira Sérgio